

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.851 DE 17 DE OUTUBRO DE 1997.

Estima a Receita e Fica a Despesa do Município de Nova Iguaçu para o exercício financeiro de 1998".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Nova Iguaçu, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima, a Receita em R\$ 107.922.581,87 (Cento e Sete Milhões, Novecentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e um Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 105.368.730,75
Receitas Tributárias.....	R\$ 36.041.140,82
Contribuições para Fundo de Saúde.....	R\$ 296.131,92
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 69.815,55
Transferências Correntes.....	R\$ 56.308.996,15
* Transferências da União.....	R\$ 16.644.067,61
* Transferências do Estado.....	R\$ 39.664.928,54
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 12.652.646,31

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.553.851,12
Alienação de Bens.....	R\$ 3.210,07

Transferências de Capital..... R\$ 2.550.641,05

TOTAL GERAL DA RECEITA..... R\$ 107.922.581,87

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados, respectivamente, pela Portaria nº 25, de 14 de julho de 1976, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO..... R\$ 7.944.014

01 - Câmara Municipal..... R\$ 7.944.014,15

PODER EXECUTIVO..... R\$ 99.978.567,82

02 - S. M. de Governo..... R\$ 4.225.600,04

118 97.

atenuação nº 35/97.

PUBLICADO 18 10 97

Journal de Hoefe.

03 - S. M. de Urbanismo e Meio Ambiente.....	R\$	2.050.529,06
04 - S. M. de Administração.....	R\$	14.569.548,55
05 - S. M. de Planejamento, Economia e Finanças.....	R\$	11.481.276,48
06 - S. M. de Obras e Serviços Públicos.....	R\$	27.520.258,38
07 - S. M. de Educação.....	R\$	28.059.871,29
08 - S. M. de Saúde.....	R\$	7.554.580,73
09 - Procuradoria Geral do Município.....	R\$	2.158.451,64
10 - S. M. de Cultural, Esporte e Lazer.....	R\$	815.158,72
11 - S. M. de Promoção Social.....	R\$	1.219.525,18
12 - S. M. de Indústria, Comércio e Agricultura.....	R\$	323.767,75

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 107.922.581,87

II - DESPESA DE FUNÇÃO DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....	R\$	7.944.014,05
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$	24.407.409,90
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	28.875.030,01
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$	20.703.413,02
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$	323.767,75
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	11.928.770,11
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	10.399.522,06
16 - TRANSPORTE.....	R\$	4.493.185,04

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 107.922.581,87

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir crédito Suplementar, mediante utilização de recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da Receita fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos de Pessoal utilizando como recurso o definido item II do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Atender a programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 3º, ambos do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no item III do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - O limite autorizado não será onerado quando destinado a suprir as insuficiências das dotações destinadas a Pessoal e Encargos Sociais, Inativos e Pensionistas, Dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta da Receita Vinculada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, em decorrência de previsão de excesso de arrecadação, a abrir créditos suplementares às despesas previstas nesta Lei.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o Art. 4º, passará a incidir sobre o valor acrescido pelos Créditos suplementares abertos na forma deste Artigo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a codificação da despesa segundo a Natureza Econômica, respeitando o limite global consignado a cada código, em decorrência de modificação aprovada por Legislação Federal.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação da Receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicados a matéria.

Art. 9º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor a 01 de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE OUTUBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

**NATUREZA DE DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÓMICAS
EXERCÍCIO DE 1998 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

01- CÂMARA MUNICIPAL
01- CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3.0.0.0.00.00.00	Desp. correntes			7.714.014,15
3.1.0.0.00.00.00	Desp. Custeio			7.275.669,44
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		6.926.701,73	
3.1.1.1.0.00.00	Pessoal civil	6.926.701,73		
3.1.2.0.00.00.00	Material de consumo		86.769,66	
3.1.3.0.00.00.00	Serv. terceiros e encargos		251.837,38	
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serv. e encargos	251.837,38		
3.1.9.0.00.00.00	Diversas Desp. Custeio		10.360,57	
3.1.9.2.00.00.00	Desp. Exerc. Anterior	10.360,57		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			438.344,71
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a pessoas		438.344,71	
3.2.5.1.00.00.00	Inativos	368.816,89		
3.2.5.2.00.00.00	Pensionistas	63.700,00		
3.2.5.3.00.00.00	Sal. Família	4.532,75		
3.2.5.5.00.00.00	Assist. Méd. Hospitalar	1.295,07		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de capital			230.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimento			230.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente		230.000,00	
TOTAL				R\$ 7.944.014,05